



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 188/99

de 23 de agosto de 1999

INTERESSADO: Vereador ALCINDO GABRIELLI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO GONÇALVES"

PROJETO-DE-LEI nº 024/99 de 22 de agosto de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____

neodas
Secretário-Geral

Arquivado 16.11.99



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
188/99
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
Nesta.

Senhor Presidente:

Vereador ALCINDO GABRIELLI, integrante da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, e 1º Secretário da Mesa Diretora vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., REQUERER se digne determinar o encaminhamento para apreciação e deliberação do Plenário da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, do presente Projeto de Lei que “INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO GONÇALVES”.

Acostada ao presente petitório, a justificativa relacionada com o projeto de Lei acima mencionado.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Sala de Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte
dois dias do mês de agosto de 1999.

VER. ALCINDO GABRIELLI
PMDB

APROVADO

VOTAÇÃO:

1.º
por maioria (18 x 01)

SALA DAS SESSÕES: 16.10.1999.

DATA



Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI N.º 24 DE 22 DE AGOSTO DE 1999.

INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO TRABALHADOR
SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO
GONÇALVES.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É instituído o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves que será concedido aos trabalhadores filiados as suas respectivas entidades sindicais ou associações e demais trabalhadores que tenham se destacado em decorrência de sua atuação no desenvolvimento de suas atividades laborais, participação comunitária e atuação sindical.

Art. 2º - O prêmio mérito trabalhador sindicalizado e comunitário será entregue para três pessoas que se destacarem em sua atividade laboral na empresa, atuação comunitária ou sindical.

Art. 3º - As empresas, associações de bairros e sindicatos dos trabalhadores deverão indicar até o dia 30 de agosto de cada ano o nome de seu respectivo representante que participará da seleção dos nomes a serem escolhidos para a entrega do referido prêmio.

Parágrafo único: A indicação deverá ser acompanhado com a cópia autenticada do Carteira de Identidade, cópias autenticadas da Carteira de Trabalho onde constem os contratos laborais mantidos, relação dos cursos concluídos pelo indicado, funções ou trabalhos comunitários e sindicais desenvolvidos e demais dados que contribuam para a análise e escolha dos trabalhadores que receberão o prêmio mérito trabalhador sindicalizado e comunitário.

Art. 4º - A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça e os Líderes de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, mediante requerimento a ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



103
FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

até o dia 30 de outubro, indicará o nome das três pessoas selecionadas dentre todos os nomes indicados pelas empresas, associações e sindicatos.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ausência de indicação de seus respectivos representantes pelas entidades acima referidas, no prazo estipulado, os nomes serão indicados pelos vereadores até o dia 30 de setembro em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal com os mesmos documentos e dados já mencionados, o qual remeterá para seleção da Comissão de Constituição e Justiça e Líderes de Bancada.

Parágrafo 2º - O requerimento de indicação dos três nomes escolhidos pela Comissão de Constituição e Justiça e os Líderes de Bancada deverá ser votado até o dia 30 de novembro de cada ano, sendo aprovado se obtiver dois terços (2/3) dos votos dos membros da Câmara de Vereadores.

Parágrafo 3º - O prêmio será anual e concedido individualmente em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, na primeira terça-feira anterior ao Dia do Trabalho, com a participação de autoridades, convidados e público em geral.

Art. 5º - O Prêmio será representado por um troféu a ser idealizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou mediante concurso, o qual deverá conter características relacionadas com o trabalho e a inscrição "MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO, com o respectivo ano.

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal dará ampla divulgação para a escolha do Prêmio acima citado a fim de que as empresas, associações comunitárias e sindicatos dos trabalhadores realizem a indicação do nome escolhido.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
PREFEITO MUNICIPAL



11.04
2004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, AO LONGO DE SUA EXISTÊNCIA, TEM CONCEDIDO TÍTULOS E HOMENAGENS A INÚMERAS PESSOAS OU ENTIDADES QUE SE DESTACARAM EM VÁRIOS SETORES DE NOSSA CIDADE, AS QUAIS FORAM JUSTAS E OPORTUNAS.

EMBORA NAS REFERIDAS ENTREGAS DE TÍTULOS E MEDALHAS, TAMBÉM TENHAM SIDO DESTACADAS PESSOAS E ENTIDADES LIGADAS ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, SINDICAIS E AOS TRABALHADORES EM GERAL, A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM O OBJETIVO DE PRESTAR DISTINÇÃO, DE FORMA ESPECÍFICA, AOS TRABALHADORES QUE SE DESTAQUEM EM SUAS ATIVIDADES LABORAIS NAS RESPECTIVAS EMPRESAS, FUNÇÕES SINDICAIS EM SUAS ENTIDADES DA CATEGORIA E DESEMPENHO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS.

A CLASSE TRABALHADORA DE BENTO GONÇALVES TEM SE DESTACADO PELA SERIEDADE NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS. GRANDE PARCELA DE NOSSA POPULAÇÃO PARTICIPA DE FORMA ATIVA NOS EVENTOS COMUNITÁRIOS A FIM SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS PÚBLICAS E AMENIZAR O SOFRIMENTO DOS MENOS FAVORECIDOS, BEM COMO, EM ATIVIDADES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DE SUAS COMUNIDADES E BAIRROS. DA MESMA FORMA, INÚMEROS TRABALHADORES SINDICALIZADOS E INTEGRANTES DE SUAS RESPECTIVAS DIRETORIAS TEM SE DESTACADO NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DOS TRABALHADORES.

DESTA FORMA, NADA MAIS JUSTO QUE AS CLASSES ACIMA CITADAS SEJAM HOMENAGEADAS PELA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL COM A ENTREGA DO PRÊMIO MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO.

COMO JÁ CITADO, NÃO EXISTE HONRARIA ESPECÍFICA A SER CONFERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AOS TRABALHADORES E PESSOAS JÁ CITADAS, RAZÃO PELA QUAL ESTAMOS FAZENDO A PRESENTE PROPOSIÇÃO QUE ESPERAMOS SEJA APROVADA, INCLUSIVE, COM ACRÉSCIMOS QUE OS NOBRES VEREADORES ENTENDEREM NECESSÁRIOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA MATÉRIA.

SALA DE SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 1999.

VEREADOR ALCINDÔ GABRIELLI
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECER Nº 198
Processo nº 188/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Vereador Alcindo Gabrielli, que institui o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves.

O projeto, que tem o devido mérito, foi apresentado pelo Vereador autor, sob a forma de projeto de lei, - quando no entender dessa AJU, deveria ser por projeto de Resolução, eis que se trata de honraria outorgada pelo legislativo.

A instituição do prêmio seria por projeto - de Resolução da Casa e a concessão por Decreto-Legislativo, - como ocorre com outras honrarias concedidas pela Câmara.

No mais, não vemos impedimento para tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 25 de outubro 1999.

Bel. CARLOS J. PERIZZOLO

Bel. ULYSSES V. TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *constituição*

e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

23/08/99

Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 188/99

ASSUNTO: Institui o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do processo nº 188/99, que insere o Projeto de Lei nº 024, de 22 de agosto de 1999, o qual "institui o prêmio MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO de bento Gonçalves", emite seu parecer no sentido de que o mesmo seja submetido à decisão do Sóberano Plenário, uma vez que o autor entende que o mesmo tem condições de prosperar e a assessoria jurídica da Casa, entende que a matéria deva ser por Projeto de Resolução, pois trata-se de honraria concedida pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador JAIR PEIXOTO
Presidente

Vereador EUGÉNIO RIZZARDO
Membro Efetivo

Vereadora VITÓRIA BASTOS
1ª Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO N.º 940
DE 16.11.99
AS 17:00 HORAS.

[Signature]
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

O Vereador ALCINDO GABRIELLI, integrante da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB e 1º Secretário da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER o arquivamento do projeto no 24/99, que "INSTITUI O PRÉMIO MÉRITO TRABALHADOR SINDICALIZADO E COMUNITÁRIO DE BENTO GONÇALVES".

Nestes termos,
pede deferimento.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1999.

Vereador ALCINDO GABRIELLI
PMDB